EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

PROCESSO N. 8520822-13.2026.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br**, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n° 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.1.1. A licitação será realizada em **3 (três) lotes**, conforme a divisão apresentada abaixo e o orçamento detalhado constante do **Anexo 2 deste Edital**.

2.1.2. **LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

SUV GRANDE BLINDADO		
	DESCRIÇÃO TÉCNICA	**QTD**
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de veículos tipo **SUV grande**, blindados, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e	6

	versão, com quilometragem livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	

2.1.3. **LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		**QTD**
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de veículo tipo **caminhonete (pick-up)** média blindada, zero km, com capota rígida da caçamba, sem motorista, sem combustível, com seguro total, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	1

2.1.4. **LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

UTILITÁRIO TIPO FURGÃO		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		**QTD**
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de veículos tipo **utilitário furgão**, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	8

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços ou fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência);

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

4.1.4. receber as propostas de preços;

4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.8. receber a documentação de habilitação;

4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.10. quando exigível, definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, observado o prazo e as condições do Edital e seus anexos;

4.1.11. declarar o vencedor;

4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n° 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. **PARTICIPAÇÃO**

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção "Área do Cliente".

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo "**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item;

4.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no **Anexo 2**, não sendo admitida sua alteração;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.6. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.8.7. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores ou prestadores de serviços deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.8.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL.**

4.8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8.9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.8.10.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8.12. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.14. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.15. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.8.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.18. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.8.19. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.8.20. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.18** deste Edital.

4.8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.23. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.8.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.8.25.2. empresas brasileiras;

4.8.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. **DA LICITANTE ARREMATANTE**

4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a nego-

ciação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor ou prestador de serviço desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.1.2. A comprovação documental das características dos veículos observará o disposto no subitem 5.6.3 deste Edital e no subitem 19.7 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).

4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10.14. A proposta deverá explicitar:

4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.14.5. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n° 14.133/2021;

4.10.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis.

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.11.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.11.12. Havendo aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o pregoeiro passará à análise das condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira, nas condições seguintes:

5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

5.1.6.2.9. Caso o fornecedor ou prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

5.1.6.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital**;

5.1.6.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

5.1.6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

5.1.6.7. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

5.1.6.8. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital**;

5.1.6.9. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

5.1.6.10. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital**.

5.1.6.11. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital**.

5.1.6.12. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz

como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6. **Habilitação Técnico-Operacionais:**

5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **subitem 19.5 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**:

5.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **10% (dez por cento)** dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto da contratação, tendo em vista que todos os itens são materialmente relevantes, para fins de enquadramento, considerando o valor significativo dos mesmos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório. conforme Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).

5.6.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo de itens em cada lote.

LOTE 1 – SUV GRANDE BLINDADO			
DESCRIÇÃO TÉCNICA		**Total** *(mensalidades)*	**Qtd p/ comprovação de ACT** (10%)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **6 veículos** tipo **SUV grande**, blindados, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, com quilometragem livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	216	21

LOTE 2 – CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA			
DESCRIÇÃO TÉCNICA		**Total** *(mensalidades)*	**Qtd p/ comprovação de ACT** (10%)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **1 veículo** tipo **caminhonete (pick-up)** média blindada, zero km,	36	3

	com capota rígida da caçamba, sem motorista, sem combustível, com seguro total, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).		

LOTE 3 – UTILITÁRIO TIPO FURGÃO			
DESCRIÇÃO TÉCNICA		**Total** *(mensalidades)*	**Qtd p/ comprovação de ACT** (10%)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **8 veículos** tipo **utilitário furgão**, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	288	28
* Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

5.6.1.2.1. Na contagem de mensalidades, será admitida a contagem por diárias. Sendo assim, 30 (trinta) diárias corresponderão a 01 (um) mês para fins de análise de capacidade técnica.

5.6.1.2.2. O total de mensalidades será contabilizado por veículo. Sendo assim, caso a licitante comprove, por exemplo, que realizou a locação de 02 (dois) veículos por 12 (doze) meses cada, serão contabilizados 24 (vinte e quatro) meses para fins de análise de qualificação técnica.

5.6.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados ou documentos equivalentes que comprovem a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida, portanto, experiência anterior com veículos de características exatamente idênticas às especificadas do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência), desde que demonstrada a capacidade da licitante para a prestação de serviços.

5.6.1.4. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

5.6.1.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

5.6.1.4.2. Local e data de emissão;

5.6.1.4.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e mail;

5.6.1.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.6.1.5. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

5.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.1.7. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

5.6.2. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

5.6.2.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

5.6.2.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.6.3. Antes do início da execução do serviço, o TJCE poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características dos veículos, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições dos veículos, para garantir conformidade com as especificações previstas no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).

5.6.4. **Habilitação Econômico-Financeiras:**

5.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **subitem 19.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

5.6.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.6.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

5.6.4.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.6.4.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.6.4.1.3.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.6.4.1.3.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

5.6.4.1.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote, individualmente.

5.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.7. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU – Plenário.

5.10. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

5.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

5.12. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.13. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso aplicável;

9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;

9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.8.1. advertência;

9.1.8.2. multa;

9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 11 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias aplicadas incidirão na forma estabelecida no Anexo 11 deste Edital (Termo de Contrato).

9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei n° 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.14.2. fraudar a licitação;

9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso aplicável;

9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.14.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.16. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.22. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o **CONTRATANTE** efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à **CONTRATADA**, conforme especificado.

9.1.23. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento congênere.

9.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n° 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Anexo 11 deste Edital – Termo de Contrato.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. As condições e especificações das regras da prestação do serviço, encontram-se no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se nos Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE encontram-se nos Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas nos Anexos 1 e 11 deste Edital – Termo de Referência e Termo de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.11. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório, ressalvadas as especificações técnicas, os quantitativos, e os requisitos de execução, para os quais prevalecerá o Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).

17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes

vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento ou serviço com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJCE.

17.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

17.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, data da última assinatura.

PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Assinado de forma digital por PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Dados: 2026.11.24 17:13:44 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

ALVARO COELHO VIANA JUNIOR:81248512391
Assinado de forma digital por ALVARO COELHO VIANA JUNIOR:81248512391
Dados: 2026.11.24 17:28:07 -03'00'

Álvaro Coelho Viana Júnior

CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TJCE

RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Assinado de forma digital por RAFAELLA LOPES FERREIRA:48636
Dados: 2026.11.24 16:57:49 -03'00'

Rafaella Lopes Ferreira

SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Assinado de forma digital por CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.11.24 17:30:18 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios

CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão a contratação de empresa especializada na locação de veículos TIPO SUV GRANDE BLINDADO, CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA e UTILITÁRIO FURGÃO, por 36 (trinta e seis) meses, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do TJCE.

1.1.1. Quadro resumido do objeto, por lotes;

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	6	36 meses	216

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	UNIDADE	1	36 meses	36

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO					
Item	**Descrição resumida**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Período**	**Total de Mensalidades**
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	8	36 meses	288

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE
II	MAPA DE RISCOS
III	TERMO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
VII	FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado.

1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.4. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica **vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**.

1.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.4.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante

vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.4.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

1.5. Além disso, destaca-se que, por se tratar de serviço não será aplicado o tratamento favorecido para ME/EPP indicado no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tampouco o tratamento favorecido indicado no inciso I do mesmo artigo, tendo em vista o valor da contratação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da última assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. Para a definição do prazo de vigência foram considerados a natureza do serviço demandado, as complexidades e exigências do objeto, os riscos envolvidos, bem como as peculiaridades do mercado, identificando-se que o prazo assegura maior estabilidade na prestação do serviço, buscando sempre as vantagens advindas da economia de escala e do menor custo envolvido.

2.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente do TJCE de dispor de estrutura de transporte adequada às suas atividades institucionais e operacionais, especialmente para o transporte protegido do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, o transporte seguro de materiais controlados e a movimentação de pequenas e médias cargas entre suas unidades, o que caracteriza o serviço como contínuo, conforme definição do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define serviço contínuo como aquele “serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. Além disso, a contratação por meio de locação de veículos proporciona maior economicidade, flexibilidade operacional, otimização de recursos e desoneração da gestão de frota própria, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na referida Lei.

2.2. Este Termo de Referência, seus anexos, bem como o Contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de disponibilização de veículos blindados, como medida preventiva destinada a proporcionar condições adequadas de segurança ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral da Justiça do TJCE, durante os deslocamentos dessas autoridades, contribuindo para a continuidade do exercício de suas atribuições e para a preservação da representação institucional do Poder Judiciário Estadual, bem como para o transporte seguro, no âmbito do Depósito de Provas Bélicas deste Tribunal (DEPROB), de armas de fogo, munições, acessórios e demais materiais controlados ou vinculados a processos judiciais, de modo a proteger os ocupantes, preservar a integridade dos materiais e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

3.2. Além das demandas relacionadas à segurança e ao transporte de materiais controlados, tais serviços também buscam suprir a demanda de veículos adequados à movimentação, distribuição e recolhimento de pequenas e médias cargas entre as unidades do TJCE. Nesse contexto, a disponibilização de veículos compatíveis com as características dos materiais transportados mostra-se necessária para conferir maior eficiência e segurança às operações, considerando o volume, o peso, a natureza e as dimensões dos bens.

3.3. Dessa forma, a disponibilização dos veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades de transporte do TJCE, permitindo o atendimento adequado às diferentes demandas, de acordo com as características dos usuários e dos materiais transportados. Nesse contexto, a execução indireta dos serviços, mediante locação de veículos, mostra-se adequada às necessidades identificadas, por proporcionar maior disponibilidade operacional, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratações sob os Códigos da Contratação **RDP-ASSMILITAR-2027-295 e RDP-SEADI-2027-616.**

3.4.1. Com relação ao código **RDP-ASSMILITAR-2027-295**, ressalta-se que essa demanda estava, inicialmente, prevista no PAC 2026 sob o código **RDP-ASSMILITAR-2026-295**, todavia já foi solicitada a atualização para o PAC 2027.

3.5. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.6. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A contratação proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados proporcionem um excelente custo-benefício, minimizando desperdícios e gastos futuros desnecessários.

3.7. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de padronização e de integração operacional, bem como para simplificar os procedimentos que envolvem a prestação do serviço, que envolve comunicação com a contratada, verificação da execução, entre outros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos relacionam-se à atividade-meio do TJCE e destinam-se a prover estrutura de apoio logístico para o transporte seguro do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, bem como para o transporte de materiais controlados e a movimentação de bens, materiais, documentos e demais cargas necessárias ao funcionamento do Poder Judiciário.

4.2. A contratação em contexto visa suprir a atual indisponibilidade de veículos blindados na frota do TJCE, proporcionando condições adequadas de segurança e confiabilidade para o deslocamento das autoridades anteriormente mencionadas e para o transporte de materiais controlados. Busca, ainda, assegurar a continuidade das atividades de transporte de pequenas e médias cargas no âmbito das unidades do TJCE, considerando que os contratos atualmente vigentes, responsáveis pelo atendimento dessa demanda, encontram-se próximos do término de sua vigência e não serão renovados. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção das condições necessárias à execução das atividades institucionais e à adequada prestação jurisdicional, estando, por conseguinte, alinhada aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do TJCE 2021-2030.

4.3. Em suma, os serviços objeto deste Termo de Referência mostram-se aptos a atender às necessidades identificadas, assegurando a continuidade e a segurança das atividades de transporte do TJCE, em apoio ao regular funcionamento institucional e à adequada prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**S deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO**S deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. Comprovar, como condição prévia à emissão de nota de empenho, e para a manutenção do citado instrumento, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7. Se aplicável, a prestadora deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço abrange a locação de veículos, de forma contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender a necessidade de solução contínua para o transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do TJCE, sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.2.1. Condições mínimas para todos os veículos:

6.2.1.1. Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;

6.2.1.2. A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 36 (trinta e seis) meses, portanto caso haja renovação de contrato, estes deverão ser substituídos por outros novos, 0 km, com tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual, equivalente ou superior ao da implantação dos serviços.

6.2.1.3. Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;

6.2.1.4. Os veículos pertencentes ao mesmo item, deverão ser da mesma marca, modelo e versão;

6.2.1.5. Os veículos deverão ser entregues com pneus novos, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos e conformidade com as características de cada veículo, conforme o ANEXO I, deste documento.

6.2.1.6. Os veículos devem dispor de dispositivos que permitam o rastreamento.

6.2.1.7. Os veículos devem ser devidamente registrados e licenciados perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

6.2.1.7.1. Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Estadual de todos os Poderes somente poderão contratar veículos para locação de empresas cujos veículos se encontrem **devidamente registrados e licenciados neste Estado**.

§ 1º Em caso de licitação para contratação de locação de veículos, a empresa **vencedora deverá ofertar somente veículos registrados e licenciados no Estado**.

§ 2º A empresa de locação de veículos automotores com domicílio em outro Estado da Federação que tenha sido vencedora de licitação pública no Estado do Ceará para locação de veículo**s terá o prazo de 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, para registrar seus veículos neste Estado.

6.2.1.8. Durante toda a vigência contratual, o veículo deverá possuir seguro total, abrangendo o veículo e os acessórios instalados. No caso dos veículos blindados, a blindagem também deverá ser incluída no seguro.

6.2.1.8.1. Será aceita apólice individual, por veículo, ou apólice global abrangendo todos os veículos contratados, admitindo-se, nesse caso, para fins de comprovação, declaração oficial da seguradora que ateste a cobertura dos veículos vinculados ao contrato.

6.2.1.8.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo

6.2.1.8.3. Colisão;

6.2.1.8.4. Incêndio;

6.2.1.8.5. Roubo;

6.2.1.8.6. Furto;

6.2.1.8.7. Perda parcial e total;

6.2.1.8.8. Danos materiais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00;

6.2.1.8.9. Danos corporais a terceiros de, no mínimo, R$ 100.000,00;

6.2.1.8.10. Assistência 24 horas;

6.2.1.8.11. Serviço de reboque compatível com o peso e as dimensões dos veículos.

6.2.1.9. A franquia de locação deverá ser na **modalidade km livre,** sem limite de quilômetros, durante o período contratado. Todavia, para fins de embasamento da proposta, a seguir, encontra-se exposta a quilometragem estimada a ser percorrida por tipo de veículo:

6.2.1.9.1. **LOTE 01** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO: **4.400 km/mês**.

6.2.1.9.2. **LOTE 02** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA: **4.400 km/mês**.

6.2.1.9.3. **LOTE 03** – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO: **1.800 km/mês**.

6.2.1.9.4. O eventual excedente em relação à quilometragem estimada não ensejará cobrança, reajuste ou pagamento de qualquer valor adicional pela Contratante.

6.2.2. Especificações mínimas para cada lote:

6.2.2.1. As especificações mínimas dos veículos de cada lote estão descritas no **ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos objeto da presente contratação nos prazos descritos na tabela abaixo, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser entregues no endereço da Sede do Poder Judiciário, localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza/CE - CEP: 60822-325.

PRAZOS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS		
LOTE	**OBJETO**	**PRAZO**
LOTE 01	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	120 DIAS
LOTE 02	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	120 DIAS
LOTE 03	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	90 DIAS

7.2. Os prazos de entrega acima expostos poderão ser dilatados por até 30 (trinta) dias úteis, desde que haja solicitação formal da contratada mediante justificativa da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega e aceitação formal por parte do TJCE, após análise da justificativa.

7.3. Para fins de aferição do período remunerável, será considerado como termo inicial de medição dos serviços a data da efetiva disponibilização dos veículos pela contratada ao TJCE, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a disponibilização ser formalmente registrada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação:

8.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade dos serviços contratados, eliminando riscos de falhas por intermediários;

8.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

8.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência e eficácia, previstos no art. 5º da lei 14.133/2021, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

8.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre a prestadora de serviços contratada, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

8.2. A vedação à subcontratação do objeto não impede a utilização de terceiros para a execução de atividades meramente auxiliares e eventuais em relação ao serviço de locação, como socorro mecânico e transporte alternativo, conforme definido neste Termo de Referência, desde que tais serviços permaneçam sob a responsabilidade da locadora, sem caracterizar a transferência da execução da prestação principal.

9. GARANTIA LEGAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

10.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

10.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

10.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

10.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados manutenção dos veículos, incluindo pneus, óleos lubrificantes, baterias, peças e demais componentes substituídos, de modo a reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇO não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.

11.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento "Medição de Resultados", conforme modelo contido no **ANEXO VI** deste Termo, que conterá, no mínimo:

11.4.1. Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;

11.4.2. Número da contratação;

11.4.3. Partes Contratuais;

11.4.4. Síntese do objeto;

11.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

11.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

11.5. O instrumento "Medição de Resultados" levará em consideração os seguintes indicadores, conforme modelo contido no **ANEXO VI**:

11.5.1. Indicador n° 1: preposto da contratada;

11.5.2. Indicador n° 2: sistema de rastreamento;

11.5.3. Indicador n° 3: execução dos serviços.

11.6. Para aferição e anotação de resultados, o Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição, conforme os indicadores do IMR.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
Indicador	XX
Total de ocorrências	XX
Data da ocorrência	XX
Descrição	XX

11.7. Após a contabilização dos resultados do IMR, serão realizados os seguintes descontos, de acordo com a pontuação aferida:

PONTOS	**DESCONTOS**
Inferior a 2,0	Faixa de tolerância, não será realizado desconto, mas a CONTRATADA será formalmente advertida.
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
Observações	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

PONTOS	DESCONTOS
	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato.

11.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento "Medição de Resultados", na forma do **ANEXO VI** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao TJCE, imediatamente eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

12.1.3. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.4. Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

12.1.5. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

12.1.6. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução, e responder por danos causados diretamente ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução contrato;

12.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

12.1.9. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

12.1.10. Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;

12.1.11. Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;

12.1.12. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;

12.1.13. Disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 02 (dois) de reserva para o Serviço de Apoio Logístico do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:

12.1.13.1. Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

12.1.13.2. Procedimentos, telefones, e-mails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

12.1.14. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.

12.1.14.1. Será aceita apólice individual, por veículo, ou apólice global abrangendo todos os veículos contratados, admitindo-se, nesse caso, para fins de comprovação, declaração oficial da seguradora que ateste a cobertura dos veículos vinculados ao contrato.

12.1.15. Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;

12.1.16. Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

12.1.17. Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51

(cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

12.1.18. Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade. Ademais, ressalta-se que a indisponibilidade de veículo substituto na localidade da ocorrência não afastará a obrigação da CONTRATADA de observar os prazos estabelecidos nos subitens abaixo, cabendo-lhe adotar as providências logísticas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

12.1.18.1. Para os **Lotes 01 e 03**: Prazo máximo de até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.18.2. Para o **Lote 02**: Prazo máximo de até 12 (doze) horas, independentemente do local da ocorrência no Estado do Ceará, após ser formalmente comunicada do fato pelo Serviço de Apoio Logístico ou pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.19. Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

12.1.20. Além da frota efetiva, manter, veículo reserva, nas seguintes condições:

12.1.20.1. Para os LOTES 01 e 02: no mínimo, 01 (um) veículo reserva para cada lote, com as mesmas características do veículo objeto da contratação, exceto quanto à blindagem, que não será exigida para o veículo reserva, considerando a especificidade desse aparato e o caráter excepcional e temporário de sua utilização.

12.1.20.1.1. O veículo reserva previsto no subitem anterior somente poderá ser utilizado para suprir, temporariamente, a indisponibilidade do veículo titular, em situações eventuais que demandem sua retirada de circulação para manutenção, reparo ou outra ocorrência de curta duração.

12.1.20.1.2. Caso o veículo titular necessite ser substituído definitivamente, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá providenciar sua substituição por veículo que reproduza integralmente as características e especificações do veículo originalmente contratado, inclusive quanto à blindagem, não sendo admitida, nessa hipótese, a utilização do veículo reserva não blindado como substituto definitivo.

12.1.20.2. **Para o LOTE 03:** no mínimo, 1 (um) veículo reserva, com as mesmas características do veículo objeto da contratação,

12.1.20.3. A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares.

12.1.21. Entregar os veículos com o seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;

12.1.22. Considerando que a contratação não abrange combustível, o TJCE devolverá os veículos nas mesmas condições, ou seja, com o seu tanque de combustível completo.

12.1.23. Disponibilizar todos os veículos com franquia de quilometragem livre/diária;

12.1.24. Arcar com pagamentos de tributos, emplacamento e licenciamento devidamente registrados no Ceará, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

12.1.25. Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em

tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato;

12.1.25.1. Para o lote 02, será exigida a identificação do veículo em conformidade com o ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

12.1.26. Quanto ocorrer multas de Trânsito à PRESTADORA DE SERVIÇOS, obriga-se a:

12.1.26.1. Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à Central Interna de Atendimento do TJCE (CIAT), para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

12.1.26.2. Fica estabelecido que o descumprimento dos prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB Art. 257, §7° e §8°;

12.1.27. Entregar ao Serviço de Apoio Logístico do TJCE, juntamente com cada veículo, chave reserva dos automóveis, devidamente identificada.

12.1.28. Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subsequentes renovações.

12.1.28.1. Apresentar ao Serviço de Apoio Logístico do TJCE, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de cada um dos veículos do Contrato e demais documentos que possam ser solicitados no ato da entrega, para cada um dos veículos

12.1.29. Garantir a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto do contrato de prestação de serviços, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.30. Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.31. Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões). principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Apoio Logístico incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

12.1.31.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;

12.1.31.2. Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para revisão/manutenção.

12.1.32. Disponibilizar, sem ônus adicional para o TJCE, serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos por meio de telemetria, durante todo o período de vigência da contratação, com acesso, por meio de plataforma web e aplicativo, às informações necessárias ao acompanhamento da localização, deslocamento e utilização dos veículos, conforme as necessidades do Tribunal.

12.1.32.1. O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio de mecanismos de autenticação e controle de acesso, mediante credenciais individuais disponibilizadas a usuários previamente autorizados e identificados pelo TJCE;

12.1.32.2. A contratada deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações de localização, deslocamento e utilização dos veículos, especialmente daqueles empregados no transporte de autoridades e de materiais controlados, vedando sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidades distintas da execução contratual, salvo mediante autorização expressa do TJCE ou obrigação legal.

12.1.33. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.1.34. Exigir que seus colaboradores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

12.1.35. Nomear, de modo documentado na forma do **Anexo III** (Termo de Nomeação de Preposto) deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:

13.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

13.1.2. Fiscalizar e inspecionar os veículos locados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

13.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

13.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;

13.1.5. Treinar seus colaboradores (motoristas) para acompanharem diariamente os níveis de óleo, líquido de arrefecimento, situação de limpadores de para-brisas, luzes, lanternas, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio e calibragem dos pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

13.1.6. Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

13.1.7. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que os veículos estiverem à disposição do Tribunal de Justiça;

13.1.8. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

14.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **ANEXO III** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o

período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **ANEXO VI** do Termo de Referência, a qualidade e as condições da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços prestados em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.9.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório:

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pela fiscalização do serviço, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **ANEXO IV** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável pelo recebimento definitivo.

15.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR e neste documento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

15.4. Recebimento definitivo

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **ANEXO V** – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

17.2. As glosas do IMR ajustam o pagamento aos resultados efetivamente entregues e não afastam a apuração de infrações e a aplicação das sanções cabíveis, mediante devido processo administrativo, independentemente da superação dos limites de aceitabilidade do IMR

17.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

17.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

17.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil;

17.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento hábil;

17.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento hábil;

17.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento hábil;

17.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.2, 17.4.3 e 17.4.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8 deste documento, bem como nas alíneas 17.4.2, 17.4.3 e 17.4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5.4. Multa:

17.5.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos veículos para prestação dos serviços	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos veículos para prestação dos serviços.	0,5% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
2		Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos na entrega dos veículos para prestação dos serviços.	0,7% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
3	Regularização de Inconformidades apresentadas pelos veículos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços.	0,5% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
4		Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços.	0,7% sobre o valor da parcela do serviço em mora / por dia de atraso.
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias corridos, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do serviço.	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
Observação		As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.	

17.5.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento hábil com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.5.4.3. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade

com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

17.6. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

17.7. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente.

17.8. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor do serviço já realizado

17.8.1. Caso o TJCE admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa de mora; ultrapassado este prazo configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no item 17.8.

17.9. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.11.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

17.17. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato, de instrumentos equivalentes ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

17.18. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, considerado o caráter continuado do serviço e a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, nos termos dos arts. 96 e 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.1.2. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para as demais modalidades, observar-se-á o mesmo prazo.

18.2. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu término, observadas as condições do instrumento garantidor, inclusive a possibilidade legal de substituição da apólice nas contratações continuadas sem interrupção de cobertura.

18.2.1. Na hipótese de prorrogação contratual, alteração de valor ou outro fato que repercuta na suficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua atualização, renovação, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, ressalvadas as regras específicas do seguro-garantia e as hipóteses legais de suspensão da obrigação de renovar.

18.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e, nos limites da modalidade constituída e das respectivas condições de cobertura, responder por prejuízos decorrentes de inadimplemento, multas contratuais regularmente aplicadas e indenizações devidas ao TJCE em razão da execução contratual.

18.3.1. Para esta contratação, incluem-se entre as obrigações cujo inadimplemento poderá ensejar a execução da garantia, quando presentes os pressupostos legais e

contratuais: a disponibilização tempestiva dos veículos; a manutenção da frota e de suas condições exigidas; a substituição dos veículos nos prazos definidos no TR; e a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo das glosas do IMR e das sanções cabíveis.

18.4. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de obrigação contratual, a CONTRATADA deverá recompor o valor empregado em até 10 (dez) dias úteis após notificação, observada a formalização dos procedimentos necessários perante a instituição garantidora, quando cabível.

18.5. A ausência de apresentação, renovação, regularização ou recomposição da garantia, quando exigível, será objeto de notificação para saneamento e poderá ensejar as medidas contratuais e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento adequado, sem configurar, por si só, extinção imediata ou retenção automática de todos os pagamentos devidos.

18.5.1. O início da execução dos serviços ficará condicionado à confirmação da garantia exigida, em conformidade com o item 18.2 do TR originalmente apresentado, observadas as condições do edital e do contrato.

18.6. A caução em dinheiro, quando utilizada, será restituída com atualização monetária na forma legal e contratual. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes e a apuração de eventuais responsabilidades, observado o prazo de validade adicional previsto no item 18.2 e a legislação aplicável.

18.7. A garantia de execução contratual não se confunde nem substitui a garantia legal do objeto, o seguro total dos veículos, as coberturas de responsabilidade civil exigidas no TR ou outras obrigações securitárias eventualmente previstas no instrumento contratual.

18.7.1. Permanecem aplicáveis as exigências de seguro dos veículos, inclusive acessórios e blindagem dos Lotes 01 e 02, e as coberturas de danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e reboque, na forma dos subitens 6.2.1.8 e 12.1.14 do TR. As apólices correspondentes deverão ser verificadas separadamente da garantia de execução contratual.

18.8. O acionamento da garantia contratual observará o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, e os termos legalmente previstos para comunicação ao garantidor.

18.9. O descumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das informações de localização, deslocamento e utilização dos veículos, previstas no subitem 12.1.32 do TR, poderá gerar responsabilização da CONTRATADA e execução da garantia contratual pelos

prejuízos comprovadamente decorrentes do inadimplemento, observados os limites do instrumento garantidor, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato e na legislação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

19.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

19.2.1. Cartão do CNPJ;

19.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

19.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

19.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

19.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

19.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

19.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

19.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.3.3.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante **19.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato. **19.5.** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
LG	(Ativo Circulante + RLP) / (Passivo Circulante + PNC)
SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + PNC)

19.5.1.1.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

19.5.1.1.2. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

19.5.1.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote, individualmente;

19.5.1.2.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência do(s) mesmo(s), ao modo de contratação e ao objeto licitado.

19.5.1.2.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

19.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

19.6. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

19.6.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

19.7. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

19.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **10% (dez por cento) dos quantitativos** dos lotes que compõem o objeto deste termo de

referência, tendo em vista que todos os itens são materialmente relevantes, para fins de enquadramento, considerando o valor significativo dos mesmos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	216	21
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	36	3
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO			
ITEM	**DESCRITIVO RESUMIDO**	**TOTAL DE MENSALIDADES**	**QTDE PARA ACT (10%)***
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	288	28
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.			

19.7.2. Na contagem de mensalidades, será admitida a contagem por diárias. Sendo assim, 30 (trinta) diárias corresponderão a 01 (um) mês para fins de análise de capacidade técnica.

19.7.3. O total de mensalidades será contabilizado por veículo. Sendo assim, caso a licitante comprove, por exemplo, que realizou a locação de 02 (dois) veículos por 12 (doze) meses cada, serão contabilizados 24 (vinte e quatro) meses para fins de análise de qualificação técnica.

19.7.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados ou documentos equivalentes que comprovem a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida, portanto, experiência anterior com veículos de características exatamente idênticas às especificadas neste Termo de Referência, desde que demonstrada a capacidade da licitante para a prestação de serviços.

19.7.5. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos lotes listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

19.7.5.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

19.7.5.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

19.7.5.1.2. Local e data de emissão;

19.7.5.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

19.7.5.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

19.7.5.2. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

19.7.5.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

19.7.5.4. O PRESTADOR DO SERVIÇO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

19.8. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

19.8.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

19.8.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19.9. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características dos veículos, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições dos veículos, para garantir conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de **R$ 6.370.274,16** (seis milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme relatório e planilha de preços anexados nos autos do presente processo.

20.2. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a esta licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**: Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;

22.2. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;

22.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e o contratado;

22.4. **Portaria COLOG/C/EX Nº 290 de 04 maio de 2026:** Aprova as normas reguladoras do exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Proteções Balísticas.

22.5. **Portaria COLOG/C/EX Nº 294 de 22 junho de 2026:** Altera as Normas Reguladoras das Atividades com Equipamentos de Proteção Balística Individual (EPBI), aprovadas pela Portaria - COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026, e as Normas Reguladoras do exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o SICOVAB, aprovadas pela Portaria - COLOG/C Ex nº 290, de 4 de maio de 2026.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Fábio Moraes da Silva
Supervisor Operacional

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário

Danillo Cidreira dos Santos de Almeida
Capitão do Corpo de Bombeiros - Assistência Militar

ANEXO I -
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01 - VEÍCULO TIPO SUV GRANDE BLINDADO

1. Características Gerais

1.1. Veículo automotor novo (0 km), tipo **SUV Grande**, blindado, destinado ao transporte institucional de magistrados, servidores, colaboradores e demais autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

1.2. Os veículos deverão ser fornecidos na cor **preta**, admitindo-se outra cor apenas mediante autorização expressa da Administração.

1.3. Os veículos deverão possuir a mesma marca, modelo e versão, visando à padronização operacional, da manutenção, da reposição de peças e da gestão contratual, salvo autorização expressa da Administração.

2. Motorização

2.1. Motorização mínima equivalente a 2.0 litros, ou superior.

2.2. Serão admitidos motores turbo de menor cilindrada que apresentem desempenho igual ou superior ao exigido.

2.3. Potência líquida mínima de 170 cv.

2.3.1. Torque líquido mínimo de 250 Nm (Newton-metros) ou 25,5 kgfm (quilograma-força metro).

2.4. Combustível diesel, gasolina, etanol, bicombustível, híbrido convencional não plug-in (HEV) ou híbrido leve (MHEV), desde que o veículo não dependa de recarga em fonte externa para sua operação regular.

3. Transmissão

3.1. Transmissão automática ou continuamente variável (CVT).

4. Direção

4.1. Direção assistida, do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica, compatível com as características originais do veículo e com o peso adicional decorrente da blindagem.

5. Dimensões

5.1. Distância entre eixos mínima de 2.740 mm.

5.2. Comprimento total mínimo de 4.750 mm.

5.3. Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros.

6. Capacidade

6.1. Capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o motorista.

6.2. Mínimo de quatro portas laterais.

7. Segurança Veicular

O veículo deverá possuir, no mínimo:

7.1. sistema de freios original de fábrica compatível com o peso do veículo;

7.2. sistema ABS;

7.3. distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

7.4. controle eletrônico de estabilidade (ESP ou ESC);

7.5. controle eletrônico de tração;

7.6. assistente de partida em rampa;

7.7. sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS);

7.8. airbags frontais;

7.9. airbags laterais;

7.10. airbags de cortina;

7.11. cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

7.12. apoios de cabeça reguláveis;

7.13. travamento central das portas por comando remoto.

8. Suspensão e Rodagem

8.1. O sistema de suspensão deverá ser adequado ao peso adicional da blindagem, mediante substituição ou reforço dos componentes necessários, preservando a estabilidade, a dirigibilidade, a capacidade de frenagem e a altura operacional compatível com a configuração homologada do veículo.

8.2. As adaptações da suspensão deverão observar as especificações técnicas da empresa responsável pela blindagem, sem comprometer a segurança estrutural nem as garantias do veículo.

8.3. O veículo deverá possuir capacidade de carga útil compatível com a blindagem instalada, bem como Peso Bruto Total (PBT) homologado pelo fabricante do veículo ou pela empresa responsável pela blindagem, observadas as normas do CONTRAN, do Exército Brasileiro e demais normas técnicas aplicáveis.

9. Rodas e Pneus

9.1. Rodas de liga leve com aro mínimo de 17 polegadas.

9.2. Pneus compatíveis com o peso adicional da blindagem.

9.3. Estepe em perfeitas condições de uso.

9.4. O veículo deverá possuir sistema de rodagem emergencial nas quatro rodas, apto a garantir a mobilidade mesmo em caso de perda total ou parcial da pressão dos pneus, podendo ser empregado sistema de cinta interna de segurança (em aço ou polímero de alta resistência acoplada à roda), pneus com tecnologia run flat, flats over ou outra tecnologia de desempenho equivalente.

9.5. O sistema de rodagem emergencial deverá permitir o deslocamento do veículo após a perda total da pressão dos pneus por, no mínimo, 40 km, à velocidade de até 80 km/h, observados os limites técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante do sistema.

10. Conforto

O veículo deverá possuir:

10.1. Ar-condicionado funcionaL.

10.2. bancos revestidos em couro ou material sintético;

10.3. retrovisores externos elétricos;

10.4. travamento elétrico das portas;

10.5. Sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro e desembaçador elétrico do vidro traseiro, bem como limpadores do para-brisa dianteiro e do vidro traseiro.

11. Equipamentos

11.1. Central multimídia original de fábrica.

11.2. Câmera de ré.

11.3. Sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes.

11.4. Faróis principais em LED.

11.5. Regulagem da altura do facho.

11.6. Faróis auxiliares de neblina ou tecnologia equivalente incorporada ao conjunto óptico.

11.7. Todos os vidros com acionamento elétrico compatível com a blindagem.

11.8. Película de proteção solar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 960/2022 e nº 989/2022.

11.9. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

12. Documentação

12.1. Veículo devidamente registrado e licenciado perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

13. Seguro

13.1. Seguro total durante toda a vigência contratual.

13.2. Cobertura contra:

a) colisão;

b) incêndio;

c) roubo;

d) furto;

e) danos materiais e corporais a terceiros.

13.3. Assistência 24 horas.

14. Ano de Fabricação

14.1. Veículo zero quilômetro.

14.2. Ano/modelo correspondente ao exercício corrente ou superior.

14.3. Entregue em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

15. Garantias

15.1. Garantia de fábrica do veículo.

15.2. Garantia da blindagem pelo prazo mínimo de cinco anos.

15.3. Garantia mínima de cinco anos contra delaminação dos vidros blindados.

16. Blindagem Balística

16.1. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A, conforme regulamentação vigente do Exército Brasileiro.

16.2. A blindagem deverá ser executada por empresa autorizada pelo Exército Brasileiro, com emissão do respectivo Certificado de Registro (CR) e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação aplicável.

16.3. A blindagem deverá oferecer proteção contra projéteis de armas curtas, inclusive calibres .44 Magnum e 9 mm.

16.4. Os vidros deverão ser blindados, multilaminados, com espessura compatível com o Nível III-A, garantindo a performance balística e a integridade dos mecanismos originais.

16.5. A proteção balística deverá abranger, no mínimo:

a) portas;

b) colunas;

c) teto;

d) parede corta-fogo;

e) caixas de roda dianteiras;

f) área do tanque de combustível;

g) demais áreas vulneráveis do habitáculo.

16.6. As áreas opacas deverão possuir proteção em aço balístico ou material equivalente certificado.

16.7. As junções estruturais deverão possuir sobreposição balística.

16.8. O tanque de combustível deverá possuir manta antichamas.

16.9. O sistema de freios deverá permanecer compatível com o Peso Bruto Total do veículo após a blindagem, preservando a eficiência originalmente prevista pelo fabricante.

16.10. A instalação da blindagem não poderá comprometer os sistemas de segurança, a integridade estrutural nem o funcionamento dos equipamentos originais do veículo.

17. Marcas e modelos de referência

17.1. Para fins de balizamento, sem caráter restritivo:

a. Toyota SW4 (versão blindada);

b. Chevrolet Trailblazer (versão blindada);

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02 -
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA COM CAPOTA DE FIBRA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up) média, cabine dupla, carroceria original de fábrica e estrutura montada sobre chassi de longarinas.

1.2. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A aplicada integralmente ao habitáculo dos ocupantes.

1.3. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e dispor de 4 (quatro) portas laterais.

1.4. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, admitindo-se outra cor somente mediante autorização expressa da Administração.

1.5. A capota rígida instalada sobre a caçamba deverá possuir a mesma cor predominante do veículo, acabamento visual compatível com a carroceria e integração adequada às suas dimensões externas do veículo e altura da cabine.

1.6. O veículo deverá receber identificação visual institucional discreta, composta pelo brasão ou logomarca oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pelas inscrições definidas nesta especificação, aplicadas nas portas dianteiras e na parte traseira do veículo.

1.7. A identificação institucional **não** compreenderá faixas decorativas, grafismos típicos de viaturas policiais, prefixos operacionais ostensivos, sinalização luminosa intermitente, sirene ou dispositivo sonoro de emergência, salvo determinação posterior e expressa da Administração.

1.8. Quando houver o fornecimento de mais de uma unidade correspondente ao mesmo item, os veículos deverão possuir as mesmas características, salvo autorização expressa da Administração.

1.9. Todas as transformações, adaptações, instalações e aplicações deverão ser realizadas sob responsabilidade da contratada, observadas as normas dos órgãos de trânsito, do Exército Brasileiro, do Inmetro e dos demais órgãos competentes.

2. ANO DE FABRICAÇÃO E CONDIÇÃO DO VEÍCULO

2.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro e sem uso anterior.

2.2. O ano de fabricação e o ano-modelo deverão ser iguais ou posteriores ao ano corrente de sua entrega.

2.3. Será admitida exclusivamente a quilometragem tecnicamente necessária aos procedimentos de fabricação, blindagem, adaptação, testes, transporte, inspeção, licenciamento e entrega do veículo, mediante justificativa e comprovação pela contratada.

2.4. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, acabamento, segurança e regularidade documental.

3. MOTORIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL

3.1. Motor original de fábrica, alimentado a diesel (turboalimentado com injeção eletrônica e intercooler) ou equipado com sistema de propulsão híbrido de fábrica, autocarregável e que não dependa de recarga externa (tomada/plug-in), incluindo

sistemas HEV (Hybrid Electric Vehicle) ou MHEV (Mild Hybrid Electric Vehicle), garantindo autonomia e operacionalidade contínuas em viagens de longa distância..
3.3. Potência líquida mínima de 175 cv.
3.4. Torque líquido mínimo de 400 Nm, equivalente a aproximadamente 40,8 kgfm.
3.5. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros.
3.6. O veículo deverá atender aos limites vigentes de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE e pelas normas ambientais aplicáveis.

4. TRANSMISSÃO, DIREÇÃO E TRAÇÃO
4.1. Transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.
4.2. Direção assistida elétrica, eletroassistida, hidráulica ou eletro-hidráulica.
4.3. Sistema de tração 4x4 selecionável, com possibilidade de utilização em modo 4x2 e acionamento dos modos 4x4 de alta e 4x4 reduzida, por meio de seletor ou comando acessível ao motorista no interior da cabine.
4.4. Sistema de controle de velocidade de cruzeiro, tipo piloto automático.

5. DIMENSÕES E CAPACIDADES
5.1. Comprimento total mínimo de 5.200 mm.
5.2. Distância entre eixos mínima de 3.000 mm.
5.3. Largura total mínima de 1.800 mm, desconsiderados os espelhos retrovisores.
5.4. Altura total mínima do veículo original de 1.750 mm, sem considerar a capota instalada sobre a caçamba.
5.5. Altura livre do solo mínima de 210 mm, considerada a especificação do veículo original antes da blindagem e das adaptações.
5.6. A caçamba original de fábrica deverá possuir:
a) capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros;
b) comprimento interno útil mínimo de 1.450 mm;
c) tampa traseira original;
d) Capota de fibra previsto nesta especificação.
5.7. Capacidade original de carga útil mínima de 1.000 kg.
5.8. Após a instalação da blindagem balística Nível III-A, da capota rígida e das demais adaptações previstas nesta especificação, o veículo deverá manter capacidade residual de carga útil mínima de 550 kg, correspondente à diferença entre o Peso Bruto Total homologado e o peso do veículo transformado em ordem de marcha.
5.8.1. A capacidade residual deverá ser comprovada mediante memória de cálculo e documento de pesagem do veículo transformado, observados o Peso Bruto Total homologado, os limites de carga por eixo e a capacidade dos pneus, rodas, suspensão e sistema de frenagem.

6. SEGURANÇA VEICULAR
O veículo deverá possuir, no mínimo:
6.1. Sistema antibloqueio de freios, ABS.
6.2. Distribuição eletrônica da força de frenagem, EBD.
6.3. Controle eletrônico de estabilidade, ESP ou ESC.
6.4. Controle eletrônico de tração.

6.5. Assistente de partida em rampa.
6.6. Controle de descida, quando integrante da configuração original da versão ofertada.
6.7. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus, TPMS, original de fábrica ou instalado mediante solução homologada e compatível com o sistema de rodagem emergencial.
6.8. Airbags frontais para motorista e passageiro.
6.9. Airbags laterais e de cortina.
6.10. Cintos de segurança originais de 3 (três) pontos para todos os ocupantes.
6.11. Apoios de cabeça para todos os ocupantes.
6.12. Travamento central das portas e da tampa traseira da caçamba, acionado pelo comando remoto da chave original do veículo, admitida a instalação de sistema adicional específico e compatível com o modelo ofertado, desde que não comprometa a garantia nem os sistemas elétricos originais.
6.13. Alarme antifurto.
6.14. Protetores inferiores para motor, cárter, transmissão e caixa de transferência, originais de fábrica ou tecnicamente compatíveis com o veículo.
6.15. O funcionamento dos sistemas originais do veículo, inclusive airbags, ABS, EBD, controles de estabilidade e tração, sensores e demais dispositivos, não poderá ser comprometido pela blindagem ou pelas adaptações.

7. SISTEMA DE FREIOS
7.1. Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, conforme configuração homologada pelo fabricante.
7.2. O sistema de freios deverá permanecer compatível com o peso final do veículo após a instalação da blindagem e da capota.
7.3. Caso seja tecnicamente necessário, deverão ser realizados reforços ou redimensionamentos devidamente aprovados e acompanhados por responsável técnico, sem comprometimento dos sistemas eletrônicos e das garantias aplicáveis.

8. SUSPENSÃO E ESTRUTURA
8.1. O sistema de suspensão deverá ser adequado ao peso adicional decorrente da blindagem e das demais adaptações.
8.2. Quando necessário, deverão ser substituídos ou reforçados componentes como molas, amortecedores, batentes, buchas e demais elementos estruturais.
8.3. Não serão admitidas adaptações improvisadas, alterações sem responsabilidade técnica ou modificações incompatíveis com as orientações do fabricante do veículo e da empresa responsável pela transformação.

9. RODAS E PNEUS
9.1. Rodas originais de fábrica com aro mínimo de 16 (dezesseis) polegadas.
9.2. Pneus radiais de primeiro uso, compatíveis com as dimensões das rodas, o índice de velocidade, o índice de carga e o peso final do veículo transformado.
9.3. Os pneus deverão possuir capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total e com a carga incidente sobre cada eixo após a blindagem.

9.4. O veículo deverá possuir estepe completo e em condições adequadas de utilização, ressalvadas as configurações originais homologadas que adotem solução tecnicamente equivalente.
9.5. O veículo deverá possuir sistema de rodagem emergencial nas quatro rodas, apto a garantir a mobilidade mesmo em caso de perda total ou parcial da pressão dos pneus, podendo ser empregado sistema de cinta interna de segurança (em aço ou polímero de alta resistência acoplada à roda), pneus com tecnologia run flat, flats over ou outra tecnologia de desempenho equivalente.
9.6. O sistema de rodagem emergencial deverá permitir o deslocamento do veículo após a perda total da pressão dos pneus por, no mínimo, 40 km, à velocidade de até 80 km/h, observados os limites técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante do sistema.
9.7. A instalação do sistema de rodagem emergencial deverá ser compatível com as rodas, os pneus, o TPMS e os sistemas eletrônicos do veículo.

10. CONFORTO E EQUIPAMENTOS DA CABINE
O veículo deverá possuir, no mínimo:
10.1. Ar-condicionado funcional.
10.2. Bancos revestidos em couro ou material sintético.
10.3. Banco do motorista com regulagem de distância, inclinação e altura.
10.4. Volante com regulagem de altura e, quando disponível, de profundidade.
10.5. Vidros elétricos nas quatro portas, com funcionamento compatível com a blindagem.
10.6. Travas elétricas.
10.7. Retrovisores externos com regulagem elétrica.
10.8. Limpador e lavador do para-brisa dianteiro.
10.9. Sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro.
10.10. Central multimídia original de fábrica ou tecnicamente integrada ao veículo.
10.11. Conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio.
10.12. Câmera de ré.
10.13. Sensores de estacionamento traseiros.
10.14. Sistema de som com, no mínimo, 4 (quatro) alto-falantes.
10.15. Faróis principais em LED ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior.
10.16. Tomada de alimentação de 12 V e portas USB para dispositivos eletrônicos.
10.17. Luzes internas de leitura.
10.18. Tapetes em borracha ou material resistente e lavável.
10.19. Estribos laterais fixos, originais de fábrica ou tecnicamente compatíveis com o modelo, com acabamento antiderrapante.

11. PELÍCULAS NOS VIDROS
11.1. O veículo deverá possuir película de proteção solar compatível com os vidros blindados e com os equipamentos eletrônicos embarcados.
11.2. As películas deverão observar integralmente os limites de transmitância luminosa estabelecidos pela regulamentação vigente do CONTRAN.

11.3. A instalação das películas não poderá comprometer a visibilidade do condutor, o desempenho dos vidros blindados, o funcionamento dos equipamentos originais do veículo nem as garantias aplicáveis.

12. CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA

12.1. A caçamba deverá receber capota rígida confeccionada em PRFV, ABS, material compósito ou solução de resistência e durabilidade equivalentes.

12.2. A capota deverá:

a) possuir a mesma cor predominante do veículo;

b) possuir acabamento compatível com a carroceria;

c) manter integração visual com o veículo;

d) possuir altura externa equivalente à linha do teto da cabine;

e) proteger integralmente a área superior e lateral da caçamba;

f) possuir resistência estrutural compatível com o uso institucional;

g) ser resistente a intempéries, radiação solar, vibrações e corrosão;

h) possuir vedação contra chuva, poeira e entrada involuntária de água;

i) não apresentar arestas cortantes ou elementos externos perigosos.

12.3. A capota não deverá possuir portas laterais, aberturas laterais, janelas laterais, vigias transparentes ou acessos do tipo asa de gaivota.

12.4. O acesso a capota deverá ocorrer exclusivamente pela parte traseira do veículo.

12.5. A capota deverá possuir porta superior traseira independente da tampa original da caçamba, com abertura vertical para cima e assistida por amortecedores a gás e com travamento por chave.

12.6. A porta superior traseira deverá permanecer firmemente aberta durante as operações de carga e descarga.

12.7. Não será exigida climatização, refrigeração, ventilação forçada ou sistema de exaustão no interior da capota, pois não será utilizado para transporte de pessoas ou animais.

12.8. Não será exigida proteção balística na capota ou na caçamba.

13. IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL

13.1. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional aplicada nas duas portas dianteiras, na parte traseira e dianteira, conforme arte, proporções, cores e orientações fornecidas ou aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará baseada na imagem ilustrativa abaixo.

13.2. A identificação aplicada em cada porta dianteira deverá ser composta por:

a) brasão ou logomarca oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

b) inscrições dispostas ao lado do símbolo institucional, com os seguintes dizeres:

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) inscrição abaixo do conjunto principal, com os seguintes dizeres:

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

13.3. A parte traseira e a dianteira, capô, do veículo deverá receber os mesmos itens do item acima.
13.4. A identificação traseira poderá ser aplicada na porta superior da capota rígida, na tampa original da caçamba ou distribuída entre ambas, conforme as características do modelo ofertado, desde que asseguradas:
a) adequada legibilidade;
b) simetria visual;
c) preservação das maçanetas, fechaduras, lanternas, refletores, placa de identificação e demais equipamentos obrigatórios;
d) ausência de interferência na abertura das portas e tampas;
e) compatibilidade com o padrão institucional aprovado pelo TJCE.
13.5. O brasão ou logomarca deverá ser reproduzido exclusivamente a partir do arquivo digital oficial fornecido pelo TJCE, sendo vedada sua reconstrução, estilização, simplificação ou alteração pela contratada.
13.6. As cores, proporções, tipografia, margens de segurança e demais elementos da identidade visual deverão observar a arte-final e as orientações aprovadas pelo TJCE.
13.7. As inscrições deverão ser confeccionadas na cor branca ou em outra cor de alto contraste expressamente aprovada pelo TJCE, garantindo legibilidade sobre a pintura do veículo, e ser aplicada em película automotiva de alta durabilidade.
13.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou refazer, sem custos adicionais para o TJCE, os elementos que apresentarem defeitos de fabricação, material ou aplicação.
13.9. Tanto na aquisição quanto na locação, a instalação, a manutenção e a substituição da identificação visual institucional serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o TJCE e sem causar danos à pintura ou aos demais componentes do veículo. Na hipótese de locação, caberá também à contratada retirar a identificação institucional ao término da contratação, promovendo a completa remoção dos adesivos e de eventuais resíduos, sem danos à pintura, à carroceria, à capota ou aos acabamentos do veículo.



14. BLINDAGEM BALÍSTICA DO HABITÁCULO

14.1. O veículo deverá possuir blindagem balística Nível III-A, em conformidade com a regulamentação vigente do Exército Brasileiro.

14.2. A blindagem deverá ser integral no habitáculo dos ocupantes, formando proteção contínua na cabine dupla.

14.3. A proteção deverá abranger, no mínimo:

a) portas dianteiras e traseiras;

b) colunas;

c) teto do habitáculo;

d) parede corta-fogo;

e) painel frontal e áreas vulneráveis da dianteira do habitáculo;

f) parede traseira da cabine;

g) áreas de passagem e fixação dos cintos;

h) vidros;

i) demais pontos vulneráveis do habitáculo identificados no projeto de blindagem.

14.4. Não será exigida blindagem balística:

a) na caçamba;

b) na capota rígida;

c) em áreas externas ao habitáculo que não integrem o projeto de proteção dos ocupantes.

14.5. As áreas opacas deverão utilizar materiais certificados para o Nível III-A, como aço balístico, aramida, polietileno de ultra-alto peso molecular ou tecnologia de desempenho equivalente.

14.6. As junções dos elementos de proteção deverão possuir sobreposição balística, denominada overlap, suficiente para eliminar frestas e descontinuidades de proteção.

14.7. Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados multilaminados, compatíveis com o Nível III-A.
14.8. Os vidros blindados deverão atender às normas técnicas e à regulamentação vigente aplicáveis ao Nível III-A, inclusive quanto à resistência balística, aos aspectos visuais e ópticos e à proteção antiespalhamento, devendo apresentar acabamento compatível com o veículo e garantia contra delaminação pelo prazo estabelecido nesta especificação.
14.9. Os vidros blindados das 4 (quatro) portas deverão possuir acionamento elétrico e abertura funcional, parcial ou total, sendo vedada sua fixação permanente na posição fechada. O sistema deverá ser compatível com o projeto de blindagem e não poderá reduzir a proteção balística exigida.
14.10. A instalação da blindagem não poderá comprometer:
a) airbags;
b) cintos de segurança;
c) sensores;
d) freios;
e) controles de estabilidade e tração;
f) direção;
g) sistemas elétricos e eletrônicos;
h) visibilidade do motorista;
i) abertura e fechamento das portas;
j) integridade estrutural do veículo.
14.11. As portas deverão receber reforços de dobradiças, limitadores, amortecedores ou componentes equivalentes sempre que necessários para suportar o peso adicional.
14.12. A empresa responsável pela blindagem deverá apresentar projeto técnico contendo a relação dos materiais, respectivas certificações, peso original do veículo, peso da blindagem e peso final do conjunto.
14.13. A blindagem deverá ser executada por empresa devidamente autorizada e registrada perante o Exército Brasileiro, mantendo válidos todos os registros, títulos, certificados, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela legislação.
14.14. A contratação deverá incluir todos os procedimentos necessários à regularização do veículo blindado perante os órgãos competentes e à inclusão dessa condição no documento veicular.

15. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
15.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado, licenciado e regularizado e com todos os tributos pagos inclusive os ambientais perante os órgãos competentes.
15.2. O documento veicular deverá registrar a condição de veículo blindado e as demais alterações que devam constar do cadastro, de acordo com a legislação vigente.
15.3. A contratada deverá providenciar, sem custo adicional para o TJCE, todos os laudos, certificados, vistorias, autorizações, registros e documentos necessários à regularização:
a) do veículo;
b) da blindagem;
c) da capota;

d) das alterações de peso e capacidade;
e) das demais transformações e alterações realizadas.
15.4. Não será exigido Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito específico para transporte de presos, visto que o veículo não será destinado ao transporte de pessoas no compartimento de carga.
15.5. Caso as transformações realizadas exijam CAT, CSV, laudo de inspeção ou documento equivalente, caberá à contratada providenciá-los antes do recebimento provisório.
15.6. O veículo deverá ser entregue acompanhado de:
a) CRLV vigente;
b) manual original do fabricante;
c) manual da blindagem;
d) manual da capota;
e) certificados dos materiais balísticos;
f) certificado e termo de responsabilidade da blindagem;
g) projeto e memória de cálculo das adaptações;
h) certificados de garantia;
i) relação da rede de assistência técnica;
j) projeto aprovado da identificação visual institucional.

16. SEGURO
16.1. Durante toda a vigência contratual, o veículo deverá possuir seguro total, abrangendo o veículo, a blindagem, a capota, e os acessórios instalados.
16.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo:
a) colisão;
b) incêndio;
c) roubo;
d) furto;
e) perda parcial e total;
f) danos materiais a terceiros;
g) danos corporais a terceiros;
h) assistência 24 horas;
i) serviço de reboque compatível com o peso e as dimensões do veículo blindado.
16.3. Na hipótese de locação, quando a indisponibilidade ultrapassar 12 horas, contadas da comunicação formal à contratada, deverá ser fornecido veículo reserva equipado com capota rígida, de categoria e porte compatíveis e com capacidade mínima para cinco ocupantes, sem necessidade de blindagem.

17. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
17.1. O veículo deverá possuir garantia do conjunto veicular pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pela contratação, prevalecendo o mais favorável à Administração.
17.2. A blindagem deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à proteção balística.
17.3. Os vidros blindados deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra delaminação, perda de transparência, não decorrente de uso inadequado, e falhas de fabricação.

17.4. A capota, as adaptações e a identificação visual institucional deverão possuir garantia mínima compatível com a vigência contratual.
17.5. A garantia da identificação visual deverá abranger defeitos de material e aplicação, incluindo descolamento, formação de bolhas, retração, rachaduras e alteração excessiva de cor.
17.6. A contratada deverá assegurar a compatibilidade das transformações com as garantias do conjunto, respondendo integralmente por eventual recusa de cobertura decorrente da blindagem ou das adaptações por ela fornecidas.
17.7. Deverá existir assistência técnica apta a atender o veículo, a blindagem e as adaptações no Estado do Ceará ou mediante solução logística integralmente custeada pela contratada.

18. MODELOS DE REFERÊNCIA
18.1. Para fins exclusivos de balizamento de mercado, sem caráter restritivo, foram identificados os seguintes modelos de caminhonete (pick-up) média:
a) Toyota Hilux Cabine Dupla;
b) Chevrolet S10 Cabine Dupla;
c) Ford Ranger Cabine Dupla;
d) Mitsubishi L200 Triton Cabine Dupla;
e) Nissan Frontier Cabine Dupla;
f) Fiat Titano Cabine Dupla.
18.2. Serão aceitos veículos de qualquer marca e modelo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 03 - VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO

1. Características Gerais

1.1. Veículo automotor novo (0 km), tipo furgão/utilitário leve, destinado ao transporte de cargas, materiais e apoio logístico das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

1.2. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, admitindo-se outra cor apenas mediante autorização expressa da Administração.

1.3. Ano de fabricação e modelo correspondentes ao exercício de 2026, mantendo padronização operacional, de manutenção e de reposição de peças com a frota já existente, no que for aplicável.

2. Motorização

2.1. Motorização 1.3 (Firefly ou equivalente), flex (bicombustível: gasolina e etanol).

2.2. Potência líquida mínima de 95 cv (gasolina) / 100 cv (etanol).

2.3. Torque líquido mínimo de 12 kgfm (gasolina) / 13 kgfm (etanol).

2.4. Serão admitidas motorizações de cilindrada distinta que apresentem desempenho igual ou superior ao exigido, mediante justificativa técnica e aceite da Administração.

3. Transmissão

3.1. Transmissão manual de, no mínimo, 5 (cinco) velocidades, ou automática/CVT equivalente.

3.2. Tração dianteira.

4. Direção

4.1. Direção assistida, do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica.

5. Dimensões e Capacidade de Carga

5.1. Distância entre eixos mínima de 2.700 mm.

5.2. Comprimento total mínimo de 4.350 mm.

5.3. Capacidade volumétrica de carga mínima de 2.800 litros (aproximadamente 2,8 m^3).

5.4. Capacidade de carga útil mínima de 600 kg.

5.5. Porta traseira e/ou lateral(is) de acesso ao compartimento de carga.

6. Capacidade de Passageiros

6.1. Capacidade mínima para dois ocupantes na cabine, incluindo o motorista.

6.2. Mínimo de duas portas de acesso à cabine.

7. Segurança Veicular

O veículo deverá possuir, no mínimo:

a) sistema de freios original de fábrica compatível com o peso do veículo;

b) sistema ABS;

c) distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

d) airbag(s) frontal(is);

e) cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

f) apoios de cabeça reguláveis;

g) travamento central das portas por comando remoto.

8. Rodas e Pneus

8.1. Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, compatíveis com a carga transportada.

8.2. Estepe em perfeitas condições de uso.

9. Conforto

O veículo deverá possuir:

a) ar-condicionado;

b) vidros e travas com acionamento elétrico ou mecânico funcional;

c) sistema de desembaçamento do para-brisa dianteiro e limpador de para-brisa.

10. Equipamentos

10.1. Central multimídia original de fábrica ou preparação para instalação (rádio/USB/Bluetooth).

10.2. Faróis principais e lanternas em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

10.3. Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

11. Documentação

11.1. Veículo devidamente registrado e licenciado perante o DETRAN-CE, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.080, de 23 de outubro de 2019.

12. Seguro

12.1. Seguro total durante toda a vigência contratual, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais a terceiros.

12.2. Assistência 24 horas.

13. Ano de Fabricação

13.1. Veículo zero quilômetro.

13.2. Ano/modelo 2026 ou superior.

13.3. Entregue em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

14. Garantias

14.1. Garantia de fábrica do veículo pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

14.2. Garantia contra defeitos de fabricação e de montagem, na forma da legislação consumerista aplicável.

15. Marca e Modelo de Referência

Para fins de balizamento, sem caráter restritivo:

a) Fiat Fiorino Endurance 1.3 (ano/modelo 2026), ou veículo de categoria e desempenho equivalentes.

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento

Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	**Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2**	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do serviço	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de catálogo e/ou amostra.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Prestadora de Serviços Não Confiável	Falta de referências da Prestadora de Serviços ; Instabilidade financeira da empresa Prestadora de Serviços .	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida do fornecedor, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na prestação dos serviços contratados	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e descontos no IMR referentes ao atraso.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio.	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	**Risco Extremo Somatório de Valor 6**	Monitorar indicadores econômicos e estabelecer estratégias	Fiscais e Gestores do Contrato	Estabelecer cláusula de Reajustamento de preços; Realizar readequação do planejamento; determinar ajustes nos cronogramas; aplicar sanções administrativas, se cabível; extinção do contrato, se cabível.	Unidade responsável pela elaboração de cláusulas contratuais e Fiscais do Contrato
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Constar no TR de forma clara e objetiva que os veículos inconformes serão rejeitados e que a prestadora de serviços poderá sofrer sanções.	Fiscais e Gestores do Contrato	Analisar de forma minuciosa os veículos durante seu recebimento, observando prazos e qualidade, conforme as cláusulas contratuais, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Fiscais do contrato
Sinistros, acidentes ou furtos durante o uso	Imprudência no trânsito; falta de segurança nos locais de estacionamento.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Exigência contratual de Seguros a terceiros e a passageiros	Equipe de Planejamento	Acionamento da prestadora de serviços para que esta acione a seguradora e providencie a substituição imediata do veículo sinistrado por um de mesma categoria.	Fiscais do contrato e Contratada
Veículos em condições precárias (sujos ou com defeitos)	Falha no plano de manutenção e higienização da contratada.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	Antes do recebimento, exigir análise de condições da frota, além de exigência de vistorias prévias obrigatórias em dias	Fiscais e Gestores do Contrato	Rejeição imediata do veículo e exigência de substituição	Fiscais do contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo Somatório de Valor 6**	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**
Médio Valor 2	**Risco Elevado Somatório de Valor 5**	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	**Risco Baixo Somatório de Valor 3**
Baixo Valor 1	**Risco Moderado Somatório de Valor 4**	**Risco Baixo Somatório de Valor 3**	**Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2**

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX
OBJETO DA DEMANDA	XXXX
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXXX
CNPJ	XXXX
Nº DA NE	XXXX
Nº DA OF	XXXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes serviços descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX

- XXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e/ou Contrato acima identificado

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX
OBJETO DA DEMANDA	XXXX
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXXX
CNPJ	XXXX
Nº DA NE	XXXX
Nº DA OF	XXXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE - FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES		
1	Preposto da contratada	
2	Sistema de rastreamento	
3	Execução dos serviços	
INDICADOR N° 1: PREPOSTO DA CONTRATADA		
Finalidade	Garantir preposto na gestão do contrato	
Meta a cumprir	Manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: de falta de preposto da contratada.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Preposto deixar de responder e-mails da contratante pelo período de 03 dias a 10 dias, inclusive.	0,5 ponto por dia, após o 3º dia até 10º dia, inclusive.
	Preposto deixar de responder e-mails pelo período superior a 10 dias.	1,0 ponto por dia, após o 10º dia.
	Preposto não compareceu as reuniões agendadas, sem dar justificativa prévia.	2,0 pontos por não comparecimento, injustificado.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADORES	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR N° 02: SISTEMA DE RASTREAMENTO		
Finalidade	Garantir o perfeito funcionamento das informações dos veículos no sistema de rastreamento.	
Meta a cumprir	Durante todo o período de execução contratual, havendo possíveis substituições de veículos, realizar atualizações constantes	
Instrumento de medição	Fiscalização contratual	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências durante o período de contrato: sistema de rastreamento desatualizado.	
Início da vigência	Data de assinatura do contrato.	
Ocorrências/pontuação	Inoperância do sistema de até 12hs, inclusive.	0,5 ponto por dia.
	Inoperância do sistema superior a 12hs.	1,0 ponto por dia.
	Informações de veículos desatualizadas.	2,0 pontos por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR N° 3: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	Assegurar 100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de medição	Conferência local.	
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsável pelo setor.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências/pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por dia.
	Devolver veículos que foram para manutenções corretivas, após 15 dias.	2,0 pontos por dia.
	Tempo de envio de veículo reserva superior a 24 horas. Obs.: A contagem do presente prazo terá início após o término do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência para a disponibilização do veículo reserva.	2,0 pontos por dia.
	Deixar de enviar as solicitações para pagamento, referente ao mês anterior, superior a 10 dias.	0,5 ponto por dia.
Faixa de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

ANEXO VII - FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE, BLINDADO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	6	R$ 20.251,85	R$ 121.511,10	R$ 4.374.399,60	**68,67%**
Valor Total do Lote						**R$ 4.374.399,60**	

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	UNIDADE	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 612.000,00	**9,61%**
Valor Total do Lote						**R$ 612.000,00**	

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)	Percentual de relevância
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	UNIDADE	8	R$ 4.805,12	R$ 38.440,96	R$ 1.383.874,56	**21,72%**
Valor Total do Lote						**R$ 1.383.874,56**	

Valor Total da Contratação	**R$ 6.370.274,16**

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/11/2026 11:18:56 e 05/11/2026 09:58:24

Relatório gerado no dia 05/11/2026 10:01:36 (IP: 177.12.229.254)

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS E UTILITÁRIOS - SEI 8520822-13.2026.8.06.0000 P/TR – V2

LOTE 01 – SUV GRANDE BLINDADO

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE**, BLINDADO, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	–	R$ 22.802,88	–	–	–	–	Mediana	R$ 20.251,85	UNIDADE	R$ 20.251,85	6	R$ 121.511,10	**R$ 4.374.399,60**
		–	–	R$ 15.500,01	–	–	–							
		–	–	R$ 15.979,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	~~R$ 35.000,00~~							
		–	–	–	–	–	R$ 27.500,00							
		–	–	–	–	–	R$ 28.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 17.700,82							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 4.374.399,60**

LOTE 02 - CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA**, ZERO KM, COM CAPOTA RÍGIDA DA CAÇAMBA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	–	R$ 24.600,00	–	–	–	–	Mediana	R$ 17.000,00	UNIDADE	R$ 17.000,00	1	R$ 17.000,00	**R$ 612.000,00**
		–	R$ 16.921,17	–	–	–	–							
		–	R$ 16.527,95	–	–	–	–							
		–	–	R$ 18.200,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	R$ 17.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 15.500,00							
		–	–	–	–	–	R$ 25.000,00							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 612.000,00**

LOTE 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO

Item	Nome	Valor Unit. (Portal de Compras do Estado do Ceará)	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Solicitação formal de cotação (fornecedores)	Média ou Mediana	Preço Estimado	Unidade	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total (36 Meses)
1	SERVIÇO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO**, ZERO KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, TODOS DA MESMA MARCA, MODELO E VERSÃO, KM LIVRE.	–	R$ 4.666,66	–	–	–	–	Mediana	R$ 4.805,12	UNIDADE	R$ 4.805,12	8	R$ 38.440,96	**R$ 1.383.874,56**
		–	R$ 4.084,99	–	–	–	–							
		–	–	R$ 4.478,00	–	–	–							
		–	–	–	–	–	~~R$ 15.000,00~~							
		–	–	–	–	–	R$ 6.850,00							
		–	–	–	–	–	R$ 8.000,00							
		–	–	–	–	–	R$ 4.943,57							
													VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.383.874,56**

VALOR TOTAL A LICITAR	**R$ 6.370.274,16**

Fortaleza-CE, data e hora registradas na assinatura eletrônica

Equipe de Planejamento:

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Fábio Moraes da Silva
Supervisor Operacional

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário

Danillo Cidreira dos Santos de Almeida
Capitão do Corpo de Bombeiros - Assistência Militar

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1) **Documento:** Termo de Referência (TR)
   Código SEI: 1036275
2) **Documento:** Anexo I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
   Código SEI: 1036286
3) **Documento:** Anexo II - MAPA DE RISCOS
   Código SEI: 1036292
4) **Documento:** Anexo III - TERMO DE PREPOSTO
   Código SEI: 1036301
5) **Documento:** Anexo IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
   Código SEI: 1036306
6) **Documento:** Anexo V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
   Código SEI: 1036319
7) **Documento:** Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
   Código SEI: 1036324
8) **Documento:** Anexo VII - FORMAÇÃO DE LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA
   Código SEI: 1036328
9) **Documento:** Relatório de Cotação
   Código SEI: 1036333
10) **Documento:** Mapa de Preços
    Código SEI: 1036338

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, data e hora registradas na (s) assinatura (s) eletrônica (s)

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CICERO RONNILDO ARAUJO MELO**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MORAES DA SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 19/11/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, **Servidor**, em 19/11/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036457** e o código CRC **A4046FEE**.

Referência: Processo nº 8520822-13.2026.8.06.0000 SEI nº 1036457

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

	SUV GRANDE BLINDADO DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **6 veículos** tipo **SUV grande**, blindados, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, com quilometragem livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$ 20.251,85	R$ 4.374.399,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 4.374.399,60**	

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

	CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **1 veículo** tipo **caminhonete (pick-up)** média blindada, zero km, com capota rígida da caçamba, sem motorista, sem combustível, com seguro total, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$ 17.000,00	R$ 612.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 612.000,00**	

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital:

UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO TÉCNICA				(mensal)	(36 meses)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **8 veículos** tipo **utilitário furgão**, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$ 38.440,96	R$ 1.383.874,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 1.383.874,56**	

RESUMO		VALOR TOTAL *(POR LOTE)*
LOTE 1 Ampla Concorrência	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por 36 (trinta e seis) meses, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	R$ 4.374.399,60
LOTE 2 Ampla Concorrência		R$ 612.000,00
LOTE 3 Ampla Concorrência		R$ 1.383.874,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 6.370.274,16**

Observações:
1. Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo TJCE.

2. Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/202_.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Apresentamos a V.Sas. proposta para execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo preço global de R$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

SUV GRANDE BLINDADO		**UND. DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO** (mensal)	**VALOR TOTAL** (36 meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **6 veículos** tipo **SUV grande**, blindados, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, com quilometragem livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$**	

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

CAMINHONETE (PICK-UP) MÉDIA BLINDADA DESCRIÇÃO TÉCNICA		UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **1 veículo** tipo **caminhonete (pick-up)** média blindada, zero km, com capota rígida da caçamba, sem motorista, sem combustível, com seguro total, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$**	

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

UTILITÁRIO TIPO FURGÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA		UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Serviço de locação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de **8 veículos** tipo **utilitário furgão**, zero km, sem motorista, sem combustível, com seguro total, todos da mesma marca, modelo e versão, km livre, conforme o Caderno de Especificação dos Veículos (Anexo I do Termo de Referência, integrante do Anexo 1 deste Edital).	Mês	36	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$**	

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

_____ _____

Local e data Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202_

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202_
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006**.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/202_

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n° 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n° 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.9 do Edital** do Pregão Eletrônico n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. _____/20__, que os serviços por ela prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz,** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Nº _____

ORIGEM:
Assistência Militar e Secretaria de Administração e Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
8520822-13.2026.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-ASSMILITAR-2027-295 e RDP-SEADI-2027-616

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe da Assistência Militar e Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas

alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** tipo **SUV** grande blindado, **CAMINHONETE** (Pick-Up) média blindada e **UTILITÁRIO** furgão, por **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com vistas a atender a necessidade de transporte seguro de autoridades e materiais controlados, bem como para o transporte de pequenas e médias cargas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos, exclusivamente quanto ao(s) lote(s) ___ adjudicado(s) à **CONTRATADA**, observados os respectivos quantitativos e valores.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos;

1.1.3. Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto será executado de forma contínua, mediante a disponibilização dos veículos nos quantitativos e prazos estabelecidos. O termo inicial da medição de cada veículo corresponderá à data de sua efetiva disponibilização ao TJCE, devidamente registrada pela fiscalização contratual, sem prejuízo da emissão da respectiva Nota de Empenho e das comunicações operacionais necessárias à execução, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. __/202_ e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R$** _____ (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **Anexo 2 do Edital (Orçamento Detalhado)**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro e de-

mais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE –** Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3. **REVISÃO DE PREÇO –** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada.

4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL –** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto **no item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços prestados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência**), a indicação do nível de fornecimento ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo TJCE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo TJCE, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS –** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju e da Assistência Militar – 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01
04200063.02.061.192.20510.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200063.02.061.192.20510.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir e executar o objeto contratual com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **Anexo 1 do Edital (Termo de Referência),** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 9, 11, 12 e 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

6.3. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização da prestação dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.4. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência** (**Termo de Nomeação de Preposto),** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.5. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.6. **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.7. **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.8. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.9. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.10. **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.10.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **Anexo 1 deste Contrato**, juntamente com este contrato.

6.11. **FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado o objeto contratual para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.12. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.13. **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na prestação dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos fornecimentos, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.14. **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução do objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.14.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.14.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução do objeto contratual;

6.14.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.14.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.14.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**.

6.15. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços prestados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida;

6.15.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.16. **TRANSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços na vigência do contrato.

6.17. **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 10 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Fiscalizar e inspecionar os veículos locados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

7.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

7.4. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

7.5. Treinar seus colaboradores (motoristas) para acompanharem diariamente os níveis de óleo, líquido de arrefecimento, situação de limpadores de para-brisas, luzes, lanternas, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio e calibragem dos pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

7.6. Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

7.7. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que os veículos estiverem à disposição do Tribunal de Justiça;

7.8. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**:

9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços prestados.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

"A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.5. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____"

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da última assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

10.1. A prorrogação da vigência dependerá de demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento dos demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;

11.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço prestado em atraso;

11.1.2.3. de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço em mora, observado, para o conjunto das multas moratórias incidentes sobre o mesmo atraso, o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida. A aplicação da multa de mora não impedirá que o TJCE, mediante decisão motivada, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2.4. A estipulação de multas por atraso não implica obrigação de aceitação do serviço em atraso, devendo ser observadas as hipóteses, os prazos e as consequências previstos no Termo de Referência e neste contrato, inclusive quanto à recusa do objeto e à eventual extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.5. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.6. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.1.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.3. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente aplicáveis e os prazos para regularização eventualmente previstos neste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma de seguro-garantia e demais modalidades, na forma dos art. 96 e 98 da Lei n° 14.133/2021.

14.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA –** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA –** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA –** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA –** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO –** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) emitido pelo IBGE.

14.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

14.7. **NATUREZA DA GARANTIA –** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos e empregados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e

Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS –** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes e prevalecem sobre os seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente em caso de divergência na descrição das especificações dos itens, conforme disposto no item 1.3 do Anexo 1 do Edital.

18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da prestação dos serviços ou perda de performance ou dúvida relevante e fundamentada relacionada à segurança ou à execução do objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre as Cláusulas expressas deste instrumento contratual, ressalvado o disposto no subitem 18.2

19.1. **Anexo 1 (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

19.2. **Anexo 2 (Proposta da Contratada)**;

19.3. **Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal)**;

19.4. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

_____

Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

PRESIDENTE DO TJCE

_____

Álvaro Coelho Viana Júnior

CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TJCE

_____

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Pela **CONTRATADA:**

_____

Representante Legal

ANEXO 1 DO CONTRATO
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe da Assistência Militar e Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

_____

Assinatura

ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO 3 DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura **CONTRATADA**, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	